

LEI Nº 495/1986

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar terreno à Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná - ACARPA dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal,
sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Associação de Crédito e Assistência Rural do Paraná – ACARPA, um terreno urbano medindo 440 m² (quatrocentos e quarenta metros quadrados) composto pelo Lote nº 245 e parte do Lote nº 260 da Quadra nº 066, da atual Planta desta cidade, com 22 metros de frente para a rua nº 1 e 20 metros para Avenida de Interventor Manoel Ribas, destinado a construção do prédio para a Escritório da referida empresa.

Art. 2º - Se a construção do prédio a que se refere o artigo anterior não for efetuada no prazo de 01 ano, a contar da data da publicação da presente lei, o aludido terreno reverterá a Prefeitura Municipal de Itambaracá.

Art. 3º - Fica o Setor de contabilidade autorizado a dar Baixa no Patrimônio Municipal, da importância de Cz\$ 0,66 (sessenta e seis centavos) correspondente ao valor de aquisição do referido terreno.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE JUNHO DE 1986.

JOSÉ XAVIER DE BARROS
Prefeito Municipal

Publicado no Jornal FOLHA DE LONDRINA, em 03/07/1986.